



Lei nº 1.676/2018  
Data: 16 de abril de 2018.

Autoriza o Município de Tombos a Instituir o Laço Comprido e as Cavalgadas como atividades esportivas e culturais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tombos, por seus Representes legais aprovou e eu Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tombos Promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º-** Fica Autorizado a instituição das Cavalgadas e a modalidade esportiva Laço Comprido no Calendário Oficial do Município de Tombos, haja vista fazer parte da Cultura do Município de Tombos podendo receber incentivos do Poder Público.

**Art. 2º-** O Laço Comprido poderá ser incluído, sempre que possível, nos Jogos de Inverno de Tombos (JIT), com Regulamento aprovado pela Comissão Organizadora.

**Art. 3º-** Os Campeonatos Municipais ou Regionais, bem como, treinos esporádicos ou periódicos poderão ocorrer no Município por livre iniciativa dos praticantes.

**Art. 4º-** Os praticantes destas atividades devem se comprometer em manter e defender a integridade física dos animais contra qualquer abuso, maus-tratos, ferimentos e mutilações, bem como a defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação, com a obediência de todas as Legislações pertinentes a matéria.

**Art. 5º-** As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações do Orçamento Vigente.

**Art. 6º-** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de abril de 2018.

*Frederico Pozenato*

*Frederico Pozenato*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal